



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO III – EDIÇÃO 534 – DATA 15/07/2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETO NORMATIVO**DECRETO Nº 10.332, DE 14 DE JULHO DE 2017.****“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.652.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta e dois mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.036.2097	3.3.90.37	0000	152.000,00
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.51	0000	1.500.000,00
			TOTAL	1.652.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
04.0404	04.122.004.2011	3.3.90.30	0000	10.000,00
04.0404	04.122.004.2011	3.3.90.36	0000	5.000,00
04.0404	04.122.004.2011	3.3.90.39	0000	8.000,00
04.0404	04.122.004.2011	4.4.90.52	0000	5.000,00
06.0606	04.122.004.2020	3.3.90.30	0000	3.000,00
06.0606	04.122.004.2020	3.3.90.34	0000	150.000,00
06.0606	04.122.004.2020	3.3.90.37	0000	58.000,00
06.0606	04.122.004.2020	4.4.90.39	0000	10.000,00
08.0808	04.122.004.2025	3.3.90.36	0000	70.000,00
08.0808	04.121.038.2027	3.3.90.35	0000	25.000,00
08.0808	04.121.038.2027	3.3.90.39	0000	150.000,00
08.0808	04.121.038.2028	3.3.90.39	0000	250.000,00
08.0808	04.121.038.2028	4.4.90.52	0000	20.000,00
14.1414	04.122.004.2101	3.3.90.30	0000	15.000,00
14.1414	23.691.029.2104	3.3.50.41	0000	25.000,00
14.1414	23.691.029.2104	3.3.90.39	0000	30.000,00
14.1414	23.691.029.2106	3.1.90.04	0000	20.000,00
14.1414	04.334.029.2107	3.3.50.43	0000	10.000,00
14.1414	04.334.070.2108	3.3.90.30	0000	10.000,00
14.1414	04.334.070.2108	3.3.90.39	0000	20.000,00
14.1414	23.691.004.2109	3.3.90.39	0000	20.000,00
16.1616	20.606.054.2124	3.3.90.36	0000	15.000,00
16.1616	20.606.054.2124	3.3.90.39	0000	40.000,00
17.1717	16.482.003.1044	4.4.90.61	0000	15.000,00
17.1717	16.482.003.1045	3.3.90.36	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.1045	3.3.90.39	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.1045	4.4.90.51	0000	10.000,00



17.1717	16.244.003.1046	3.3.90.32	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.1048	3.3.90.35	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.1048	3.3.90.36	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.1048	4.4.90.61	0000	10.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.04	0000	15.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.30	0000	15.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.36	0000	25.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.39	0000	40.000,00
17.1717	16.122.004.2128	4.4.90.51	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.2129	3.3.90.30	0000	20.000,00
17.1717	16.482.003.2129	3.3.90.35	0000	20.000,00
17.1717	16.482.003.2129	3.3.90.39	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.2129	4.4.90.51	0000	10.000,00
17.1717	16.451.003.2130	3.3.90.39	0000	10.000,00
17.1717	16.451.003.2130	4.4.90.51	0000	8.000,00
17.1717	16.482.003.2185	3.3.90.35	0000	15.000,00
17.1717	16.482.003.2185	3.3.90.36	0000	15.000,00
17.1717	16.482.003.2185	3.3.90.39	0000	10.000,00
17.1717	16.482.003.2185	4.4.90.52	0000	8.000,00
18.1818	04.122.004.2131	3.3.90.14	0000	8.000,00
18.1818	04.122.004.2131	3.3.90.30	0000	8.000,00
18.1818	04.122.004.2131	3.3.90.39	0000	10.000,00
18.1818	04.122.004.2131	4.4.90.52	0000	8.000,00
19.1919	15.453.031.1050	3.3.90.39	0000	77.000,00
19.1919	26.122.004.2132	4.4.90.51	0000	30.000,00
19.1919	26.122.004.2132	4.4.90.52	0000	60.000,00
19.1919	15.453.031.2133	3.3.90.39	0000	30.000,00
19.1919	15.453.031.2133	4.4.90.52	0000	50.000,00
22.2230	04.122.001.2228	3.3.90.14	0000	5.000,00
22.2230	04.122.001.2228	3.3.90.33	0000	10.000,00
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.14	0000	10.000,00
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.30	0000	10.000,00
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.36	0000	15.000,00
25.2538	04.122.004.2257	3.3.90.39	0000	20.000,00
25.2538	04.122.051.2258	3.3.90.36	0000	8.000,00
25.2538	04.122.051.2258	3.3.90.39	0000	8.000,00
			TOTAL	1.652.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI

LEI Nº 3.717, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Republicada por Incorreção

Dispõe sobre a denominação de Logradouro público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 90/2017, de autoria do Edil Roberto Luis da Silva Tourinho, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado PARQUE JOSÉ DA COSTA FALCÃO, a atual área conhecida como Lagoa Grande, localizada às margens da Avenida Eduardo Froes da Mota.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459-2017-12D

Processo Administrativo nº 758-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. ARAÚJO PINHO, Nº 650, BAIRRO OLHOS D'AGUA, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. **Contratada:** MARIA DE LOURDES MACEDO FERNANDES. **Valor Global:** R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais). **Amparo legal:** Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/06/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460-2017-06D

Processo Administrativo nº 821-2017. Repartição Interessada: Secretaria Municipal da Fazenda. **Objeto:** LOCAÇÃO DAS SALAS 07 E 08, DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMPAIO, Nº 241 – BAIRRO CENTRO, ONDE FUNCIONA O ARQUIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SEFAZ, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 09/06/2017. **Contratado:** LUIZ ANTONIO COSTA ARAUJO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 09/06/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-PGM-2017

CONTRATO Nº 266-2017-09C - Processo Administrativo nº 692-2017 - Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COORDENAR O PROJETO MÚSICA NA ESCOLA POR 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ROSA EUGÊNIA VILAS BOAS MOREIRA DE SANTANA. **Valor global:** R\$ 39.418,56 (trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura do Contrato: 05/06/2017, Feira de Santana, 05/06/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411-2017-14D

CONTRATO Nº 300-2017-14C - Processo Administrativo nº 775-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE TONERS E CARTUCHO DA SETTDEC, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS. SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE NA AV. MARIA QUITÉRIA, 2.316 CENTRO. **Contratado:** 5S INFORMÁTICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 01/06/2017, Feira de Santana, 01/06/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459-2017-12D

CONTRATO Nº 330-2017-12C - Processo Administrativo nº 758-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DR. ARAÚJO PINHO, Nº 650, BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR III, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. **Contratado:** MARIA DE LOURDES MACEDO FERNANDES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Assinatura do Contrato: 01/06/2017. Feira de Santana, 01/06/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460-2017-06D

CONTRATO Nº 371-2017-06C - Processo Administrativo nº 821-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DAS SALAS 07 E 08, DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMPAIO, Nº 241 – BAIRRO CENTRO, ONDE FUNCIONA O ARQUIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA SEFAZ, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 09/06/2017. **Contratado:** LUIZ ANTÔNIO COSTA ARAUJO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 09/06/2017. Feira de Santana, 09/06/2017.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466-2017-14D

CONTRATO Nº 335-2017-14C - Processo Administrativo nº 820-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO NA SETTDEC PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. **Contratado:** JSA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.848,48 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) Data de Assinatura: 19/06/2017, Feira de Santana, 19/06/2017.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 090-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua Camaratuba, rua Januária e rua “A”, localizadas no bairro Mangabeira. **VENCEDOR:** M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 10/07/2017. **VALOR:** R\$ 96.854,35. Feira de Santana, 14/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 090-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013-2017

CONTRATO: 359-2017-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em paralelepípedo na rua Camaratuba, rua Januária e rua “A”, localizadas no bairro Mangabeira. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2017. **VALOR:** R\$ 96.854,35. Feira de Santana, 14/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 095-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no conjunto Fraternidade, bairro Tomba: rua Jean Félix 5º, rua Jean Félix, rua Antônio Fernandes, rua Constituinte e 1ª e 3ª Travessa Regina Régis. **VENCEDOR: RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO:** 13/07/2017. **VALOR:** R\$ 275.557,24. Feira de Santana, 14/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 095-2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 018-2017

CONTRATO: 392-2017-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** RAMOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no conjunto Fraternidade, bairro Tomba: rua Jean Félix 5º, rua Jean Félix, rua Antônio Fernandes, rua Constituinte e 1ª e 3ª Travessa Regina Régis. **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2017. **VALOR:** R\$ 275.557,24. Feira de Santana, 14/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 151-2017 – PREGÃO ELETRONICO 082-2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente (beleza, jardinagem e armarinho), para ações do Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME **HOMOLOGAÇÃO:** 06/07/2017. **VALOR:** LOTE I R\$ 13.930,00 LOTE III R\$ 16.400,00. Feira de Santana, 14/07/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 151-2017 – PREGÃO ELETRONICO 082-2017

CONTRATO: 395-2017-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de material de consumo e permanente (beleza, jardinagem e armarinho), para ações do Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2017. **VALOR:** LOTE I R\$ 13.930,00 LOTE III R\$ 16.400,00. Feira de Santana, 14/07/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 153-2017 – TOMADA DE PREÇO 022-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a recuperação da casa onde funcionava a Escola Municipal Ana Brandoa, localizada na rua Muriaé, nº 50, bairro Brasília. **VENCEDOR: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO:** 07/07/2017. **VALOR:** R\$ 68.274,40. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 153-2017 – TOMADA DE PREÇO 022-2017

CONTRATO: 364-2017-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar a recuperação da casa onde funcionava a Escola Municipal Ana Brandoa, localizada na rua Muriaé, nº 50, bairro Brasília. **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2017. **VALOR:** R\$ 68.274,40. Feira de Santana, 13/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 154-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 084-2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Recarga de toners e cartuchos para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana. **VENCEDOR:** SEM EXCEÇÃO COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/07/2017. **VALOR:** R\$ 59.949,60. Feira de Santana, 14/07/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 154-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 084-2017

CONTRATO: 365-2017-09C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SEM EXCEÇÃO COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de Recarga de toners e cartuchos para Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2017. **VALOR:** R\$ 59.949,60. Feira de Santana, 14/07/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14-PGM-2017

Processo Administrativo nº 692-2017 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA COORDENAR O PROJETO MÚSICA NA ESCOLA POR 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** ROSA EUGÊNIA VILAS BOAS MOREIRA DE SANTANA. **Valor global:** R\$ 39.418,56 (trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). **Amparo legal:** Art. 60, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/06/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 446-2017-121

Processo Administrativo nº 757-2017 - Repartição Interessada: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÍTULOS EM FORMATO TABLOIDE) PARA ATENDER AS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO POP E GESTÃO DO PETI, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. **Valor global:** R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). **Amparo legal:** Art. 60, I, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/06/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 458-2017-211.

Processo Administrativo nº: 759-2017. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE TREINAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL. **Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. **Valor global:** R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais). **Amparo Legal:** Art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/05. Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/06/2017. Jose Ronaldo de Carvalho – Prefeito.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.047/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 16470/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS BISPO**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 01061034-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Nº 1.048/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 26648/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **CARMOSINO VITORIA SANTOS**, Oficial de Obras e Serviços, matrícula nº 01061151-0, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 02 (dois) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Nº 1.049/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 18771/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01061086-5, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2009 a 26 de fevereiro de 2014, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Nº 1.050/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 36701/2013, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO ROQUE PEREIRA DOS SANTOS**, Agente de Vigilância, matrícula nº 01070714-9, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2003 a 11 de outubro de 2008, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Nº 1.051/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 11591/2016, **RESOLVE** conceder à servidora **MAGNOLIA DA SILVA**, Guarda Municipal – 1ª Classe, matrícula nº 01073664-5, lotada na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2010 a 1º de fevereiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Nº 1.052/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 41815/2017, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 01007493-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Nº 1.053/2017 – considerando o que consta do processo administrativo nº 19555/2017, **RESOLVE** conceder à servidora **BERNADETE SOUZA MOREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01030026+4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 1º de julho de 2000 a 30 de junho de 2005, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre a publicação de Decisão Administrativa em Diário Oficial do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, § 2º, do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, § 2º, da Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o sistema de publicações de atos do processo administrativo desta Superintendência,

RESOLVE

Art. 1º - As notificações das decisões serão feitas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

§ 2º - Excetuam-se para fins de publicação os despachos de mero expediente.

§ 3º - Quando as publicações ocorrerem aos sábados ou feriados consideram-se disponibilizadas no primeiro dia útil seguinte, excetuando-se domingo e segunda-feira, iniciando-se a contagem no dia seguinte ao da disponibilização.

Art. 2º - Da decisão de que trata o artigo anterior caberá o pagamento da multa imposta ou apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto 2.181/1997.

§ 1º - As receitas das multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido por esta Superintendência.

§ 2º - Os recursos apócrifos, ou seja, sem assinatura, ou assinados por procurador sem procuração ou preposto legal sem comprovação de representação nos autos, não serão admitidos, considerando-os inexistentes por falta de preenchimento das formalidades necessárias.

Art. 3º - Os créditos vencidos serão inscritos na Dívida Ativa, nos termos do art. 55, do Decreto 2.181/1997.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial, revogando-se as demais disposições em contrário.

Feira de Santana, 14 de julho de 2017.

SUZANA OLIVEIRA FERREIRA MENDES
SUPERINTENDENTE PROCON/FSA

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA. PORTARIA Nº 002 DE 14.07.2017.**

DISPOSITIVO DE DECISÃO – PROCON/FSA

- 01. PROCESSO Nº 38219C/2016. CONSUMIDOR:** EDSON COSTA DE JESUS. **FORNECEDORES:** GMTEC e CONTINENTAL – SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS; MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA (LASER ELETRO) – ADV: MANUELA BARBOSA PIRES (OAB/BA 36809); ASSURANT SEGUROS - ADV: ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB/SP123514). **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38219/2016, condenando a fornecedora MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA (LASER ELETRO) ao pagamento da penalidade administrativa no valor de R\$ 8.410,19 (oito mil quatrocentos e dez reais e dezenove centavos) e a fornecedora GMTEC ao pagamento da penalidade administrativa de R\$ 5.735,29 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). Não serão penalizados a ASSURANT SEGUROS e a CONTINENTAL, pelos motivos já expostos. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 02. PROCESSO Nº 27697C/2013. CONSUMIDOR:** EDVALDO SOARES DE MOURA. **FORNECEDORES:** CCE AMAZÔNIA – SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS; HIPER BOMPREÇO SUPERMERCADOR LTDA – ADV: DANIELA V. N. PEREIRA DE SOUZA (OAB/BA33642); STARCELL – SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 27697C/2013, condenando as fornecedoras CCE AMAZÔNIA, HIPER BOMPREÇO SUPERMERCADOR LTDA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 3.364,08 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) cada e a empresa STARCELL ao pagamento da penalidade administrativa no valor de R\$ 2.294,12 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina as suas respectivas inclusões no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 03. PROCESSO Nº 23050C/2011. CONSUMIDOR:** VALDELICE SANTIAGO DOS SANTOS. **FORNECEDORES:** EMBASA – ADV: ADRIANA REIS SANTOS (OAB/BA19765). **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 23050/2011, condenando a EMBASA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$37.341,26 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 04. PROCESSO Nº 36689C/2015. CONSUMIDOR:** TANIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA. **FORNECEDORES:** NOKIA - SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS; PONTO FRIO - SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 36689C/2015, Condenando a NOKIA e a PONTOFRIO.COM ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 1.345,63 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) cada. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.

- 05. PROCESSO Nº 36768C/2015. CONSUMIDOR:** YURI TRINDADE BOAVENTURA. **FORNECEDORES:** CASAS BAHIA SENHOR DOS PASSOS – ADV: FELLIPE JOSÉ SANCHES CARNEIRO ROLLO FORTES (OAB/SP300074); ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES – ADV: ROSICLER APARECIDA MAGIOLO (OAB/SP118608); ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A – ADV: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JÚNIOR (OAB/PE23289); ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A – ADV: MARIA CAROLINA B. GARCIA (OAB/SP250695). **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 36768C/2015, não há motivo para condenar a ALLIED ADVANCED TECHNOLOGIES tendo em vista o fato de que não cometeu infração alguma, ao contrário das demais fornecedoras CASAS BAHIA SENHOR DOS PASSOS, ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A condenadas ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 2.523,06 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e seis centavos) cada. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 06. PROCESSO Nº 33195C/2014. CONSUMIDOR:** ROSA CACILDA DE OLIVEIRA. **FORNECEDORES:** MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CONTINENTAL) SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS; HIPER BOMPREGO SUPERMERCADO LTDA – ADV DANIELA V. N. PEREIRA DE SOUZA (OAB/BA33642). **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 33195C/2014, condenando a fornecedora HIPER BOMPREGO ao pagamento da penalidade administrativa no valor de R\$ 6.728,16 (seis mil setecentos e vinte oito reais e dezesseis centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 07. PROCESSO Nº 35046C/2015. CONSUMIDOR:** ANA SANDRA DE JESUS CARNEIRO. **FORNECEDOR:** EMBASA – ADV: DANILO AMOEDO DA COSTA PINTO - OAB/BA 35.590. **DECIDE:** pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 35046C/2015, condenando a EMBASA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 2.523,06 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e seis centavos), com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 08. PROCESSO Nº 38955C/2016. CONSUMIDOR:** LAURA SOUZA DOS SANTOS. **FORNECEDOR:** EMBASA – ADV: MARCOS LIRA SILVA - OAB/BA 30.933. **DECIDE:** pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38955C/2016, condenando a Fornecedor EMBASA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 1.682,04 (hum mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) cada, com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 09. PROCESSO Nº 36703C/2015. CONSUMIDOR:** MARCIA BISPO DE LIMA BEZERRA. **FORNECEDORES:** EMBASA – ADV: MARCOS LIRA SILVA - OAB/BA 30.933. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 36703C/2015, condenando a Fornecedor EMBASA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 672,82 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) cada, com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.

- 10. PROCESSO Nº 38957C/2016. CONSUMIDOR:** MARLENE JESUS DOS SANTOS. **FORNECEDORES:** EMBASA – ADV: MARCOS LIRA SILVA - OAB/BA 30.933. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38957C/2016, condenando a Fornecedora EMBASA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 3.364,08 (três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) cada, com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 11. PROCESSO Nº 38335C/2016. CONSUMIDOR:** CLAUDIO ALMIRO GOMES OLIVEIRA. **FORNECEDOR:** EXTRA.COM – sem advogado constituído nos autos. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38335C/2016, condenando a EXTRA.COM ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 1.009,22 (um mil e nove reais e vinte e dois centavos), com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 12. PROCESSO Nº 38187C/2016. CONSUMIDOR:** SORAIA DE JESUS SILVA CARNEIRO. **FORNECEDORES:** CCE DA AMAZÔNIA e LOJAS AMERICANAS BOULEVARD - sem advogados constituídos nos autos. **DECIDE:** pela **PROCEDÊNCIA** da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38187C/2016, condenando as Fornecedoras CCE DA AMAZÔNIA S/A e LOJAS AMERICANAS BOULEVARD ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 1.009,22 (um mil e nove reais e vinte e dois centavos) cada, com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.
- 13. PROCESSO Nº 38396C/2016. CONSUMIDOR:** DANIEL DE JESUS SANTOS. **FORNECEDORES:** INSTITUTO EMBELLEZE – UNIDADE FEIRA DE SANTANA – sem advogado constituído nos autos. **DECIDE:** pela PROCEDÊNCIA da reclamação que deu origem ao Processo Administrativo nº 38396C/2016, condenando a Fornecedora INSTITUTO EMBELLEZE – UNIDADE FEIRA DE SANTANA ao pagamento da penalidade administrativa no valor R\$ 1.682,04 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, que deve ser recolhida, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou interpor o Recurso no mesmo prazo.

Feira de Santana, 14 de julho de 2017.

SUZANA OLIVEIRA FERREIRA MENDES
SUPERINTENDENTE PROCON/FS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**EDITAL SEPLAN 02/2017**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana convida representantes de classe, associações da sociedade civil, organizações não-governamentais e outros, para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018, em audiências públicas, com o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01/08/2017 (terça-feira)	9:00 h	Distrito de Jaguará Sede da Casa da Prefeitura
	15:00 h	Distrito de Maria Quitéria Posto do CRAS Rua Padre Ovídio
02/08/2017 (quarta-feira)	9:00 h	Distrito de Humildes Biblioteca Municipal
	15:00 h	Distrito de Matinha Unidade de Saúde da Matinha
03/08/2017 (quinta-feira)	9:00 h	Distrito de Tiquarucu Centro de Desenvolvimento Comunitário José Gregório
	15:00 h	Distrito de Governador João Durval Carneiro Creche Maria de Lourdes Almeida Machado
04/08/2017 (sexta-feira)	9:00 h	Distrito de Bonfim de Feira Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura
	15:00 h	Distrito de Jaíba Associação Comunitária de Jaíba
07/08/2017 (segunda-feira)	8:30 h	Regiões Administrativas I, II e III (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
	14:30 h	Regiões Administrativas IV e V (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Feira de Santana, 14 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS - SEPREV**

NOTIFICAÇÃO

TERMO		Nº 119/2017
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: ADELSON TAVARES DE MELO		CPF: NÃO IDENTIFICADO
BENS AFETADOS: PRIVADO.	TÉRMO DE INTERDIÇÃO: DEMOLIÇÃO	OCORRÊNCIA: ALTO RISCO DE DESABAMENTO
LOCAL IMÓVEL ATINGIDO: Rua Vila Rica, nº46, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Em vistoria realizada pela equipe técnica da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil ficaram identificados danos significativos na estrutura do imóvel de nº 46, situado na Rua Vila Rica de esquina com a Rua Armando Oliveira, sendo definido por maioria dos membros da equipe pela demolição do mesmo por oferecer alto risco de acidente. O imóvel encontra-se parcialmente desabado devido à falta de manutenção. Devido o alto risco de queda da estrutura que está em ruínas, trazendo riscos a integridade e a vida de moradores e transeuntes. Deliberamos pela Demolição total.		
OBRIGAÇÕES A CUMPRIR: Os proprietários tem o prazo de 96h (noventa e seis horas) para demolição do imóvel, o não cumprimento desta advertência, implica em emissão de novas medidas administrativas, culminando em multas diárias, por descumprimento de atos administrativos.		

Feira de Santana, 13 de julho de 2017.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



NOTIFICAÇÃO

TERMO		Nº 124/2017
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: NÃO IDENTIFICADO		CPF: NÃO IDENTIFICADO
BENS AFETADOS: PRIVADO.	TÉRMO DE INTERDIÇÃO: DEMOLIÇÃO	OCORRÊNCIA: ALTO RISCO DE DESABAMENTO
LOCAL IMÓVEL ATINGIDO: Rua Vila Rica, sem número, Olhos D'Água, Feira de Santana - BA.		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Em vistoria realizada pela equipe técnica da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil ficaram identificados danos significativos na estrutura do imóvel, situado na Rua Vila Rica com limites no imóvel nº 34 e na Rua Armando Oliveira, casa de esquina, sendo definido por maioria dos membros da equipe pela demolição do mesmo por oferecer alto risco de acidente. O imóvel encontra-se parcialmente desabado devido à falta de manutenção. Devido o alto risco de queda da estrutura que está em ruínas, trazendo riscos a integridade e a vida de moradores e transeuntes. Deliberamos pela Demolição total.		
OBRIGAÇÕES A CUMPRIR: Os proprietários tem o prazo de 96h (noventa e seis horas) para demolição do imóvel, o não cumprimento desta advertência, implica em emissão de novas medidas administrativas, culminando em multas diárias, por descumprimento de atos administrativos.		

Feira de Santana, 13 de julho de 2017.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

